



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 311/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 109/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA BRASÃO
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

SEI Nº 22.0.000065957-0

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Av. Padre Humberto Pietrogrande, n.3509, bairro São Raimundo, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 19.923.146/0001-37, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, n. 2300, Bairro São João, Teresina - PI, CEP 64.097-990, Telefone para contato: (86) 3303-2316 e 3303-2333 site/e-mail: www.brasaovigilancia.com.br / gerenciaoperacional@brasaovigilancia.com.br, neste ato representada pela Senhora **HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, CPF n. 153.141.703-53 e RG n. 286.383-SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 109/2017, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000011205-4 e ao Pregão Eletrônico n. 21/2017 – TJ/PI, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 01 (um) posto de vigilância noturno ao Contrato nº 109/2017, nos termos da alínea “b” do inciso I e § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e no previsto no item 21.11. do Pregão Eletrônico nº 021/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente termo aditivo, **fica ACRESCIDO 01 (um) postos de vigilância noturno ao Contrato nº 109/2017** para o Fórum da Comarca de **Piracuruca**.

2.1.1. Com o presente acréscimo o Contrato n. 109/2017 ficará com 23 (vinte e três) postos de vigilância armada noturno, que somados aos 51 (cinquenta e um) postos de vigilância armada diurna totalizando 74 (setenta e quatro) postos, vide Planilha Acréscimo 1 posto noturno (3433009).

2.1.2. O presente acréscimo equivale ao valor mensal de R\$ 13.417,98 (treze mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

2.1.3. A importância ora estabelecida corresponde a um acréscimo de 2,00% (dois por cento) do item 2 do lote 1 - Vigilância Armada 12x36h Noturno do Contrato n. 109/2017.

2.1.4. O valor máximo estimado mensal do contrato passará para R\$ 865.355,04 (oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

Especificação do Posto de Serviço	Grau de Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Vigilância Armada 12x36h Diurno , Diariamente (inclusive feriados)	1º	51	R\$ 10.916,50	R\$ 556.741,50	R\$ 6.680.898,00
	2º	0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vigilância Armada 12x36h Noturno , Diariamente (inclusive feriados)	1º	22	R\$ 13.417,98	R\$ 295.195,56	R\$ 3.542.346,72
	2º	1		R\$ 13.417,98	R\$ 161.015,76
Total		74	-	R\$ 865.355,04	R\$ 10.384.260,48

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir do dia 01/08/2022 até o fim do exercício financeiro do ano de 2022 ou até a resolução antecipada do Contrato nº 109/2017/TJPI, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017, prevalecendo a finalização pelo que ocorrer primeiramente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao presente acréscimo é de R\$ 67.089,90 (sessenta e sete mil oitenta e nove reais e noventa centavos), **correspondendo a um acréscimo mensal de R\$ 13.417,98** (treze mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

3.2. O impacto financeiro será absorvido integralmente na Justiça de 1º Grau.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 9667/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 3492983, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei n. 8.666/93 e no Anexo X da Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES
Brasão Vigilância e Segurança Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 02/08/2022, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hercilia de Jesus Martins Rodrigues, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3500097** e o código CRC **B727D9D8**.